



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

PROJETO DE LEI N° 44/2022

**INCLUI O INCISO XIX AO PARÁGRAFO
7º DA LEI 2.211 DE 2022 E SEUS
ANEXOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o inciso XIX ao parágrafo 7º da Lei 2.211/2022 e seus anexos com a seguinte redação:

§ 7º - (...)

XIX – 08 (oito) cargos em comissão de Gerente Médico do Serviço de Urgência e Emergência – símbolo ASS-1.

Art. 2º - As atribuições do cargo “Ad nutum” está descrita no Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

EM: 15/06/2022


VISTO